Requerimento N° 465/2026

EMENTA: REQUER AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO APURAÇÃO DE POSSÍVEL INSUFICIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E AVALIAÇÃO DE MEDIDAS INTEGRADAS CONTRA A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO NA VILA DIAS E NO ENTORNO DA PRAÇA CHICO MENDES.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES(AS),

Apresento a V.Exa., nos termos regimentais, o presente Requerimento ao Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio da Promotoria de Justiça de Mogi Mirim, solicitando a apuração da possível insuficiência das medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal diante das reiteradas reclamações de perturbação do sossego público na região da Vila Dias e no entorno da Praça Chico Mendes, no Jardim do Lago, especialmente durante o período noturno e as madrugadas.

As reclamações envolvem ruídos excessivos de motocicletas e outros veículos motorizados, acelerações, aglomerações e algazarras. A gravidade da situação é reforçada por relatos de moradores que afirmam sofrer ameaças ou temer represálias quando reclamam, circunstâncias que também merecem apuração, com a devida proteção de suas identidades.

A questão já foi formalmente levada ao conhecimento das autoridades públicas por diferentes parlamentares, destacando-se:

- **Indicação n° 180/2026**, de autoria do vereador João Victor Coutinho Gasparini, solicitando operações policiais e reforço das rondas da Guarda Civil Municipal na Praça Chico Mendes;
- **Indicação n° 564/2026**, de autoria do vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino, solicitando a intensificação do patrulhamento e a realização de ações integradas no mesmo local;
- **Requerimento n° 427/2026**, de autoria do vereador Ernani, encaminhado ao Ministério Público e a diversos órgãos públicos, solicitando providências articuladas contra a perturbação do sossego na região.

Em resposta ao Requerimento n° 427/2026, a 5ª Promotoria de Justiça de Mogi Mirim, por meio do **Ofício n° 309/2026, de 24 de setembro de 2026, referente ao Atendimento n° 0343.0000415/2026,** comunicou o arquivamento do procedimento e esclareceu que eventual atuação ministerial pressupõe elementos concretos de lesão coletiva e, quando alegada omissão estatal, demonstração da prévia provocação dos órgãos competentes.

Nesse sentido, verifica-se que o Poder Executivo já foi provocado por iniciativas parlamentares anteriores. Além disso, por meio do

Rua Dr. Jose Alves, n° 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2186/2026 - 21/10/2026 - 14:54 - 8S7P-EZMY-AEA4-1NA5

Ofício GAB nº 02/2026, de 16 de outubro de 2026, a Prefeitura solicitou prorrogação do prazo para responder ao Requerimento nº 427/2026, sem apresentar, naquela oportunidade, informações sobre as providências efetivamente adotadas.

A persistência das reclamações também foi documentada na reportagem **"Barulho de motos e aglomerações tiram o sossego de moradores da zona leste"**, publicada pelo **Portal da Cidade Mogi Mirim em 14 de outubro de 2026 e atualizada em 16 de outubro de 2026.** A matéria relata transtornos ocorridos entre os dias 10 e 12 de outubro, destacando que, embora operações policiais anteriores tenham reduzido temporariamente os problemas, as ocorrências voltaram a se repetir. A Prefeitura informou realizar fiscalizações rotineiras e estudar novas operações, mas não apresentou datas ou medidas específicas, enquanto a Polícia Militar declarou ter intensificado o policiamento. Tais informações reforçam a necessidade de apurar a **efetividade e a continuidade das ações municipais**, especialmente diante da persistência das reclamações.

Também são apresentados, como elementos adicionais para avaliação, os relatos e as publicações divulgados nas redes sociais:

- https://www.facebook.com/share/p/18grMEpCDe/;
- https://www.facebook.com/share/v/1DYDtuh3Qw/;
- https://www.facebook.com/share/p/1FDgqivmJU/;
- https://www.facebook.com/share/p/1FinitU6Ly/;
- https://www.facebook.com/share/1Dv9CV9w8Q/;
- https://www.facebook.com/share/p/19AoqWMbQb/;
- https://mogimirim.portaldacidade.com/noticias/policial/barulho-de-motos-e-aglomeracoes-tiram-o-sossego-de-moradores-da-zona-leste-2610.

Ainda, encontra-se em uma das postagens:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2186/2026 - 21/10/2026 - 14:54 - 8S7P-EZMY-AEA4-1NA5

Rua Dr. Jose Alves, nº 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

Frisa-se que os relatos abrangem, em especial, ocorrências verificadas nas seguintes vias:

1. Rua Professora Nelly B. Fernandes;
2. Rua João Baron;
3. Rua José Polentini;
4. Rua Guiomar Maretti Marangoni;
5. Rua Alpheu Brandespin;
6. Rua Goitacaz;
7. Rua Professor Dante Alighieri Vita.

A continuidade das ocorrências, apesar das providências anteriormente anunciadas, suscita dúvidas quanto à efetividade, à regularidade e à suficiência da atuação municipal, justificando a apuração de eventual omissão ou deficiência estrutural da fiscalização, sem desconsiderar as ações já realizadas.

A proteção ao sossego público encontra fundamento na **Lei Municipal nº 5.073/2011**, enquanto os arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 7.347/1985 estabelecem instrumentos de atuação do Ministério Público na tutela de interesses coletivos e no enfrentamento de possíveis omissões do Poder Público.

Ora, a situação merece atenção institucional porque se trata de região predominantemente habitada, onde convivem diariamente **trabalhadores**, **aposentados**, **crianças**, **pessoas idosas**, **pessoas com deficiência e demais moradores**, de modo que a ocorrência contínua de ruídos de elevada intensidade, sobretudo quando repetida em determinados horários e locais, interfere diretamente no sossego, no descanso e na qualidade de vida da população.

A legislação de trânsito já contém instrumentos específicos para situações dessa natureza. O **art. 230, XI, do Código de Trânsito Brasileiro** considera infração a condução de veículo com descarga livre ou com silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante. A regulamentação federal também estabelece parâmetros técnicos para controle de ruídos emitidos por veículos automotores. Quanto aos veículos popularmente denominados "bicicletas motorizadas", é necessária análise de suas características técnicas, pois a **Resolução CONTRAN nº 996/2023** diferencia bicicletas elétricas, equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e ciclomotores, estabelecendo regimes distintos de circulação e exigências específicas. Assim, eventual ação fiscalizatória deverá observar o correto enquadramento de cada veículo, evitando generalizações.

Nesse contexto, revela-se pertinente provocar a atuação do Ministério Público para que avalie a possibilidade de construção de uma **estratégia institucional integrada e permanente**, evitando que as providências sejam exclusivamente episódicas ou dependentes de reclamações isoladas dos moradores. A **Lei Federal nº 7.347/1985**, em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2186/2026 - 21/10/2026 - 14:54 - 8S7P-EZMY-AEA4-1NA5

Rua Dr. Jose Alves, nº 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

seu art. 6°, permite que qualquer pessoa provoque a iniciativa do Ministério Público mediante fornecimento de informações acerca de fatos relacionados aos interesses por ela tutelados. O § 6° do art. 5° da mesma Lei prevê a possibilidade de celebração de **compromisso de ajustamento de conduta**, com eficácia de título executivo extrajudicial.

Diante do exposto, REQUER-SE ao Ministério Público do Estado de São Paulo:

1) Que avalie a instauração de procedimento para apurar a suficiência das providências municipais, mediante solicitação de informações e documentos sobre denúncias recebidas, fiscalizações realizadas, medidas adotadas e resultados obtidos na região, especialmente quanto à circulação irregular de veículos, poluição sonora e funcionamento de estabelecimentos comerciais.

2) Que avalie a realização de reunião interinstitucional com todos os órgãos e colegiados mencionados no Requerimento nº 427/2026, acrescidos do Conselho Tutelar, da Central de Fiscalização Municipal, da Vigilância Sanitária e dos setores responsáveis pela Fiscalização de Posturas e de Obras, para examinar as atribuições de cada instituição, inclusive quanto à fiscalização e orientação dos estabelecimentos que comercializam bebidas, à proteção de crianças e adolescentes e à prevenção de novas ocorrências.

3) Que avalie a apuração dos relatos de ameaças e represálias contra moradores e, caso sejam identificadas irregularidades ou omissões concretas, a adoção das medidas extrajudiciais legalmente cabíveis, inclusive eventual Termo de Ajustamento de Conduta, com obrigações determinadas e mecanismos de acompanhamento.

Requer-se, por fim, que cópia do presente requerimento seja encaminhada, para conhecimento, análise e eventual colaboração institucional, aos seguintes órgãos e colegiados:

- Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu;
- Às unidades da Polícia Civil competentes no Município de Mogi Mirim;
- À Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio da unidade responsável pelo policiamento de Mogi Mirim;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2186/2026 - 21/10/2026 - 14:54 - 8S7P-EZMY-AEA4-1NA5

Rua Dr. Jose Alves, nº 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT;
- Conselho de Segurança de Mogi Mirim – CONSEG;
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Tem-se que o presente requerimento busca assegurar que o direito ao descanso, à saúde, à segurança e à dignidade dos moradores seja efetivamente protegido, mediante atuação responsável dos órgãos competentes, sem prejuízo do legítimo funcionamento do comércio e da utilização dos espaços públicos de convivência.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 21 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2186/2026 - 21/10/2026 - 14:54 - 8S7P-EZMY-AEA4-1NA5

Rua Dr. Jose Alves, nº 129, centro, Mogi Mirim/SP
Fone (019) 3814.1200 – Fax: (019) 3814.1224.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8S7PEZMYAEA41NA5, ou vá até o site https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8S7P-EZMY-AEA4-1NA5



ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Vereador
Assinado em 21/10/2026, às 14:54:32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2186/2026 - 21/10/2026 - 14:54 - 8S7P-EZMY-AEA4-1NA5